



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 1 de 43

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

Processo Eletrônico nº. 153/2025

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025.

**PROCESSO EETRÔNICO Nº.** 153/2025.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**REQUISIÇÃO Nº.** 1582/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

### **IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:** 06/11/2025, às 14h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/11/2025, às 08h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/11/2025, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 2 de 43

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será realizada em um único item.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras@novaodessa.sp.gov.br](mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br); [anseiche@novaodessa.sp.gov.br](mailto:anseiche@novaodessa.sp.gov.br) ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 3 de 43

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 4 de 43

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 5 de 43

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 6 de 43

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 7 de 43

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**9.1.3.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 8 de 43

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** conter vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**10.3.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista habilitado, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

**10.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**10.4.2.2.** Os índices serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 9 de 43

SG = Ativo Total

Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo

Circulante

**10.4.2.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

## 10.7 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**10.7.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**11.5.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**11.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 10 de 43

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

**11.6.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.6.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**11.6.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

**11.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.10.1.** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.10.2.** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

**12.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 11 de 43

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

## 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2.** A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**14.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 12 de 43

**15.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

**15.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

**15.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.1.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**15.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**15.6.** Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

**15.7.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.8.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 13 de 43

**16.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) (portal da transparência – licitações).

### 17 – DOS ANEXOS

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1.** ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

**17.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**17.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

**17.1.4.** ANEXO IV – Declaração Conjunta;

**17.1.5.** ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

**17.1.6.** ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual;

**17.1.7.** ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 05 de novembro de 2025.

---

**Lucas Bento da Silva Isepon**  
Secretário de Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 14 de 43

## Anexo I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Informações Básicas

Requisição de serviço 1582/2025

Processo Eletrônico nº 153/2025

#### 2. Descrição da necessidade da contratação

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a locomoção dos munícipes atendidos durante o TFD (tratamento Fora do Domicílio), além dos pacientes atendidos nos Serviços de Urgência e Hospitalar:

A locação de ambulância é imprescindível para uma assistência que prime pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários e assegurar a manutenção e continuidade dos serviços prestados.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os exames e procedimentos de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Ressaltamos que o Setor de ambulância é responsável por atendimentos de remoção entre unidades de saúde dos usuários do SUS, bem como inter-hospitalar neste município, ficando à disposição durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 (vinte e quatro) horas diárias e o setor de APH 192 é responsável pelo atendimento pré-hospitalar, ou seja, atendimento de urgência e emergência.

a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso dos usuários aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, cumprindo as determinações constitucionais, demais legislação infraconstitucional e regulamentações emanadas do Ministério da Saúde.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Considerando ser as Secretarias de Administração e Finanças as responsáveis pela elaboração e que o objeto em tela é de fornecimento contínuo, é crível que estejam.

#### 4. Requisitos da contratação

Contratação Pessoa Jurídica Especializada em Locação de Veículo Automotor Tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção (suporte básico de classe b), monitorização mínima 170 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 15 de 43

assemelhadas, emplacado, licenciado, seguro contra sinistro para atender as necessidades de deslocamentos de munícipes atendidos pelo TFD e Serviço de Urgência Hospitalar.

Atender a todo edital e documentos anexos, estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de referência.

Deverá observar no que couber, aderência as seguintes normas técnicas e legislações:

- a) Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação.
  - Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que regula os sistemas de urgência e emergência
  - Lei Federal 8.080, de 19-9-90, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
  - Lei Complementar 791, de 9-3-95, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde estabelecer normas para o controle das ações e serviços de saúde;
  - Lei Federal 8.078, de 11-9-90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços.
  - NBR 14561, Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, construção e desempenho de *veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*
  - Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário.
  - Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32): Estabelece as diretrizes e os requisitos básicos para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.
  - Decreto 77052, de 19 de janeiro de 1976, que pelo artigo 2º, inciso IV, estabelece que os órgãos estaduais de saúde devem observar a adoção, pela instituição prestadora de serviço de saúde, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e circunstâncias;

Em relação a prazos e locais de entrega, esses requisitos constarão no Termo de referência

## 5. Estimativas das quantidades

| Quantidade | Descritivo |
|------------|------------|
|------------|------------|



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 16 de 43

meses

Locação de veículo tipo furgão longo de teto alto, ou chassi-cabine, original de fábrica, zero km, modelo do ano corrente ou ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância (simples remoção), com porta lateral e portas traseiras. Unidade de medida: quantidade de veículo.

03 ambulâncias por 12 meses

## 6. Levantamento de mercado

Existem atualmente fontes de pesquisas diversificadas, incluindo por exemplo: consulta direta a número razoável de potenciais fornecedores; consulta junto a outras organizações públicas que tenham realizado contratações similares; consulta ao próprio ente que tenha realizado contratações similares e pesquisa publicada em mídia especializada e em sistemas oficiais de governo, como o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras; ou até mesmo realizar audiências públicas ou submeter a licitação a prévia consulta pública.

Nessas consultas, foi possível identificar que há basicamente duas possibilidades, adquirir veículos adaptadas, o que demandaria valor de investimento aproximado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) além do custeio de manutenção e a locação que, em pesquisa interna neste próprio ente, é possível verificar que o contrato de locação mais recente foi apreçado em R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) já com custeio de manutenção inclusa.

A contratação de empresa especializada, a qual não demanda investimento inicial, tampouco custeio de manutenção, fora adotada como metodologia no Município de Nova Odessa, a qual já se consolidou como mais viável tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista técnico, em especial considerando risco de desassistência mínimo dada a condicionalidade de reposição de veículo em caso de sinistro e/ou outro fator.

No caso de potenciais fornecedores, a Administração deverá adotar e estabelecer algumas cautelas:

- Evitar buscar empresas que não sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado e que não tenham relacionamento entre si (como sócios, funcionários ou endereços em comum);
- Definir quais informações essenciais serão enviadas às empresas nas comunicações formais, para que elas possam compreender a necessidade da Administração a ser atendida e assim enviarem uma resposta minimamente adequada;
- Definir a forma de envio das solicitações formais aos fornecedores selecionados. Nos tempos atuais com recursos tecnológicos recomendável que as comunicações ocorram por e-mail ou outro mecanismo eletrônico admitido.
- Incluir, nos autos do processo de contratação, o registro das comunicações realizadas com as



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 17 de 43

empresas do mercado, de modo que se possa rastrear com facilidade a relação das empresas consultadas, as informações consultadas, quais empresas não enviaram repostas, e os agentes públicos que fizeram a consulta.

#### 7. Estimativa do valor da contratação

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade  | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Veículo Automotor Tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção (suporte básico de classe b), monitorização mínima 170 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, emplacado, licenciado, seguro contra sinistro | 12 MESES | R\$ 46.982,20         | R\$ 563.786,40     |

A estimativa máxima do valor da contratação é de R\$ 563.786,40 (quinhentos e seiscentos e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

#### 8. Descrição da solução como um todo

No presente caso, a descrição da solução como é a garantia de ininterruptão de serviços de transporte de pacientes, tanto no formato TFD quanto serviço de urgência hospitalar, assegurando assim o acesso ao serviço ao município ao serviço de saúde e também assegurando o cumprimento das legislações.

#### 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando que o objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulâncias, é imperativo que todas as ambulâncias solicitadas sejam entregues imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

#### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado pretendido é a garantia de cumprimento às normas legais do setor, assegurar o acesso ao serviço aos pacientes e evitar interrupção do serviço.

#### 11. Providências a serem adotadas pela Administração

As providências adotadas se referem ao andamento do processo licitatório de forma hábil e célere.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 18 de 43

## **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes pertinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar

## **13. Descrição de possíveis impactos ambientais**

Cumprimento integral às normas legais e, que os veículos fornecidos estejam em consonâncias com as políticas de diminuição de impactos ambientais.

## **14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**

O posicionamento conclusivo é pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Além disso, foi avaliado que:

- a) a necessidade da Administração é clara e pertinente.

## **15. Responsável técnica**

Secretária de Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 19 de 43

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto propiciar a condição necessária para a locomoção dos munícipes atendidos durante o TFD (tratamento Fora do Domicílio), além dos pacientes atendidos nos Serviços de Urgência e Hospitalar:

A locação de ambulância é imprescindível para uma assistência que prime pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários e assegurar a manutenção e continuidade dos serviços prestados.

Para cumprimento deste objeto a empresa deverá seguir todas as demais normas/regulamentos e legislações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Deverá dispor de estrutura física e veículos dentro dos dispositivos legais e manter atualizadas documentações inerentes às atividades, tais como licenciamento, seguro, veículos para substituição em caso de sinistro e correlatos.

### **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os exames e procedimentos de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Ressaltamos que o Setor de ambulância é responsável por atendimentos de remoção entre unidades de saúde dos usuários do SUS, bem como inter-hospitalar neste município, ficando à disposição durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 (vinte e quatro) horas diárias e o setor de APH 192 é responsável pelo atendimento pré-hospitalar, ou seja, atendimento de urgência e emergência.

A forma de aquisição atual é compatível com a legislação bem como atende às novas demandas, fato este já disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021 que versa sobre a fundamentação da contratação.

Lembrando que o referido estudo não contém informação sigilosa e/ou que impeça sua divulgação, sendo assim, é parte integrante deste.

O Plano de Contratações Anual é elaborado pelas Secretarias de Administração e Finanças.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

No presente caso, a descrição da solução como um todo baseia-se na garantia ao acesso aos serviços de transporte de pacientes, melhor controle nos recursos financeiros e clínicos conforme já explicitado no tópico “2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO”



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 20 de 43

A forma analisada e demonstrada no ETP para que haja e efetiva solução é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva.

### **4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

O licitante deverá apresentar documentos de regularidade cadastral e demais documentos dispostos no edital de licitação, bem como apresentar atestado de capacidade técnica conforme disposto no § 2º do Art. 67 da lei 14133/2021, documentação vigente da empresa, portarias ministeriais, licenças diversas, tais como de funcionamento e alvará da vigilância sanitária e demais documentos correlatos.

Vale lembrar que as empresas prestadoras de serviços desta natureza deverão se atentar as legislações e normas técnicas de saúde vigentes, as que venham complementar e/ou substituí-las e deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação.
- b) Lei Federal 8.080, de 19-9-90, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- c) Lei Complementar 791, de 9-3-95, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde estabelecer normas para o controle das ações e serviços de saúde;
- d) Lei Federal 8.078, de 11-9-90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), estabelece que um dos direitos básicos do consumidor é a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços.
- e) Decreto 77052, de 19 de janeiro de 1976, que pelo artigo 2º, inciso IV, estabelece que os órgãos estaduais de saúde devem observar a adoção, pela instituição prestadora de serviço de saúde, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e circunstâncias;
- f) Lei 10083, de 23-9-98, Código Sanitário do Estado, que determina a definição e regulamentação em norma técnica de estabelecimentos de assistência à saúde
- g) Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde: Esta portaria define as categorias de ambulâncias (A, B, C, D, E e F) e as especificações para cada tipo, que devem ser seguidas.
- h) Alvará Sanitário: É o documento essencial que atesta que a ambulância e a empresa cumprem as normas de higiene e segurança para o transporte de pacientes.
- i) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): As diretrizes da ANVISA são cruciais para a adequação e o funcionamento das ambulâncias e empresas do ramo.
- j) Licenciamento e Regulamentação: É fundamental que a empresa esteja em conformidade com



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 21 de 43

todas as regulamentações e licenciamentos estaduais e municipais

## **5- DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Em caso de subcontratação, todas as despesas ocorrerão exclusivamente as espécies da CONTRATADA.

Em caso de irregularidades de qualquer natureza pela SUBCONTRATADA, a CONTRATADA responderá solidariamente.

## **6- EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante;

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

Fornecer os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

Manter, durante toda a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;

No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;

Havendo anormalidades com o veículo licitado, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;

Providenciar todas as licenças e registros requeridos para a prestação dos SERVIÇOS contratados;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 22 de 43

A contratada deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subseqüentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente e manter seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

A CONTRATADA deverá fornecer veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeitos ou acidentes, fiquem impedidos de fornecer os serviços;

A contratante não se responsabilizará por multas decorrentes de empregados da contratada.

Sinistros cujo envolvido seja funcionário da empresa contratada, as despesas com franquia correrão por conta da contratada.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os veículos deverão possuir seguro total.

A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais para os passageiros transportados, bem como atender às determinações relativas a transporte coletivo de passageiros, assim também aquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas.

Os veículos deverão possuir seguro completo, que contemple todos os tipos de danos ao casco, passageiros e terceiros, entre outros, sem ônus da franquia. A apólice do seguro deverá conter no mínimo os seguintes valores: danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais); danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); danos morais e estéticos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); morte acidental: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **Do combustível**

O combustível ficará por conta da CONTRATANTE, ficando a cargo do Município, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.

Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos por completo pela contratada.

Os veículos deverão ser abastecidos por completo pela contratante no ato da devolução do veículo.

### **Da limpeza e desinfecção do veículo**

É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e desinfecção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em três etapas distintas:

- a) limpeza corrente;
- b) limpeza de superfície na presença de materiais biológicos;
- c) limpeza terminal.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 23 de 43

A limpeza corrente deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico.

A limpeza de material biológico deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc.

A limpeza terminal acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez a cada quinze dias), ou seja, trata-se de uma limpeza em que todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.

A contratada é responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza.

A contratada poderá ter um ponto de limpeza e desinfecção de veículo na sede do Município ou fora dele, desde que obedeça o raio de até 20km de distância do Município Nova Odessa.

A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e Higienização das Ambulâncias.

Quando o veículo for retirado do Município para serviço de limpeza e desinfecção, deverá ser imediatamente substituído por outro.

A contratada responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos serviços executados.

### **Do plano de gestão de frota com manutenção**

Plano de manutenção e conservação:

Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

Imediata reposição de veículos paralisados para manutenção;

Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

Revisão preventiva conforme definido no manual do veículo pela montadora;

Revisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que eventualmente compõem o veículo, bem como laudos de calibração, quando couber.

Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações conforme alínea abaixo:

- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Monitoração e eventos-padrão;
- f) Aceleração/freadas bruscas;
- g) Marcha lenta excessiva;
- h) Direção na faixa verde;
- i) Bloqueio de partida;
- j) Velocidade/rotações excessivas;
- k) Alarme sonoro indicador de eventos;
- l) Saída para acionar bloqueio de partida;
- m) Identificação de motorista;
- n) Registro da rota executada pelo veículo;



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 24 de 43

- o) Rastreamento e localização geográfica;
- p) Verificação remota do status do veículo;

## **7- GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada pelo gestor, funcionário Alfred Isac de Souza, matrícula 6097 e fiscalizado pelo funcionário Sérgio Honório Gonçalves, matrícula 2795, representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Toda vez que ocorrer mudança do responsável técnico e/ou seu substituto, deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Saúde.

Cumprir integralmente as normas previstos no edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos.

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo preposto desta administração pública

Atender todas as normas estabelecidas pelo órgãos públicos afetos aos serviços contratados

Abster-se de subcontratar ou terceirizar mão-de-obra na execução dos serviços, exceto nas situações mencionadas no tópico "Da subcontratação"

Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à CONTRATANTE e/ou à terceiros em razão do presente.

Arcar com despesas de natureza trabalhista previdenciária, alimentação, locomoção, hospedagem e/ou outras de natureza pertinente ao objeto.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente documento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

Todos os custos adicionais com frete, guinchos e afins será por conta da CONTRATADA.

Após a retirada do veículo, a contratada fica responsável pelos itens em caso de furtos/roubos, extravios e/ou afins.

Manter durante toda execução do contrato, cadastro atualizado junto à Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 25 de 43

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de possíveis notificações ou comunicações ocasionadas pela não atualização dos dados cadastrais.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos de qualquer natureza pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 26 de 43

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Constatadas irregularidades no objeto, a Seção de Almoxarifado ou departamento responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues ou serviço ou da obra.

### **11- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 27 de 43

encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **12- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

- b) Para fins de habilitação, deverá o licitante observar o disposto no edital.

### **Habilitação jurídica**

- c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- h) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 28 de 43

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- i) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- j) Ato de autorização para o exercício da atividade ou documento correlato quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 29 de 43

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- t) Balanço patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - i. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - i. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- u) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- v) O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Qualificação Técnica

Já dispostos no tópico: **“4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO”**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
  - Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:
  - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 30 de 43

## 13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade  | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Veículo Automotor Tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção (suporte básico de classe b), monitorização mínima 170 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, emplacado, licenciado, seguro contra sinistro | 12 MESES | R\$ 46.982,20         | 563.786,40         |

A estimativa máxima do valor da contratação é de R\$ 563.786,40 (quinhentos e seiscentos e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária, conforme a seguir:

Dotação: 285

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo 01.310.0000

Classificação Funcional 10.302.0008.2.032



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 31 de 43

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 48/2025  
Processo Eletrônico nº. 153/2025

| DADOS DO LICITANTE |       |       |
|--------------------|-------|-------|
| Denominação:       |       |       |
| Endereço:          |       |       |
| CEP:               | Fone: | Fax:  |
| E-mail:            |       | CNPJ: |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade  | Valor unitário | Valor total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | Veículo Automotor Tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção (suporte básico de classe b), monitorização mínima 170 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, emplacado, licenciado, seguro contra sinistro<br>Considerar 3 ambulâncias | 12 MESES | R\$            | R\$         |

- 1- Os serviços serão iniciados na data indicada pelo CONTRATANTE na respectiva ordem de serviço.
- 2- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

**DECLARO** que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 32 de 43

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 33 de 43

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/25, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 34 de 43

ANEXO V

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente  
Endereço completo  
CNPJ  
Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Pregão Eletrônico nº 48/2025.**  
**Processo Eletrônico nº. 153/2025.**

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:  
Cargo:  
E-mail corporativo:  
Residente domiciliado em:  
RG:  
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Advogado:  
(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:  
RG:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 35 de 43

## ANEXO VI

Minuta para o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_ / 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.

|                             |                                                                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante:</b>         | MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA                                                               |
| <b>Contratada:</b>          |                                                                                        |
| <b>Objeto:</b>              | LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL. |
| <b>Licitação:</b>           | Pregão Eletrônico nº 48/2025.                                                          |
| <b>Requisição:</b>          | Nº 1582/2025.                                                                          |
| <b>Processo Eletrônico:</b> | Nº 153/2025.                                                                           |

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. Lucas Bento da Silva Isepon, RG nº 43.511.788-9 e CPF nº 341.019.198-44, conforme delegação de competência fixada pela portaria 142/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Eletrônico nº 153/2025 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 36 de 43

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade  | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | Veículo Automotor Tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção (suporte básico de classe b), monitorização mínima 170 cv, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, veículos devem usar óleo diesel como combustível; incluem-se manutenções preventivas e corretivas bem como a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, emplacado, licenciado, seguro contra sinistro | 12 MESES | R\$            | R\$         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE  
SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 37 de 43

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Será permitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.2 Em caso de subcontratação, todas as despesas ocorrerão exclusivamente as espécies da CONTRATADA.

4.3 Em caso de irregularidades de qualquer natureza pela SUBCONTRATADA, a CONTRATADA responderá solidariamente.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.6. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 38 de 43

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 39 de 43

8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 40 de 43

9.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116\)](#);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único\)](#);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO [\(art. 92, XII\)](#)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades exigidas no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

## SECRETARIA DE SAÚDE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 41 de 43

ou poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Dotação: 285

12.1.2. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

12.1.3. Vínculo 01.310.0000

12.1.4. Classificação Funcional 10.302.0008.2.032

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 42 de 43

2-

## ANEXO VII

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 43 de 43

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## Assinaturas



Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

*LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: SECRETARIA DE SAÚDE - SS*

Assinado **eletronicamente** por: Lucas Bento da Silva Isepon : 341.019.198-44



Data/Hora: 06/11/2025 09:43:11

Motivo: Não informado

Localização: Nova Odessa - SP